



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
SBN Quadra 1, Lote 30, Bloco F, 19º andar, Ed. Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-908
Telefone: (61) 3251-8547 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.sudeco.gov.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E A AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA EPP.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO)**, com sede no Setor Bancário Norte, Ed. Palácio da Agricultura, Quadra 01, Bloco F, Lote 30, 19º andar, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.040-908, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.802.028/0001-94, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Logística e Tecnologia da Informação, o Sr. **MICHEL ALEXANDRE TURCO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade no RG [REDACTED], inscrito no CPF/MF [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 1.103, de 15 de abril de 2020, publicada no D.O.U, de 16 de abril de 2020, Seção 02, com competência para assinar contratos, conforme o Art. 1º, Inciso I, alínea e), da Portaria nº 174, de 21 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 2018, Seção 2, e a empresa **AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.406.617/0001-74, sediada na Praça Padre José Pereira Coelho, nº 132, sala 406 no Centro em Pará de Minas/MG, CEP: 35.660-015, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhor **ANDRÉ LUIZ RIOS**, portador do RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 59800.003040/2018-78 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 09/2019, decorrente do Pregão nº 03/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 09/2019, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência do Contrato e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de **05/08/2022** e **término em 05/08/2023**, com possibilidade de rescisão antecipada, desde que a **Contratada seja comunicada com antecedência**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total mensal estimado do contrato é de **R\$ 459,36 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 5.512,32 (cinco mil, quinhentos e doze reais e trinta e dois centavos)**, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Contratação de serviços de administração, na condição de agente de integração, de programa de concessão de vagas de estágio de nível médio (18) vagas e nível superior (18) vagas.	até 36 vagas	R\$ 12,76	R\$ 459,36	R\$ 5.512,32

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 04.122.2111.2000.0050 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Regional / Administração da Unidade - Na Região Centro-Oeste;

Natureza da Despesa: 33.90.39.25 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários;

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços nº 09/2019.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo decorre da autorização exarada na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 09/2019, e encontra amparo legal no artigo 57 e no artigo 65, ambos da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais alíneas, itens, subcláusulas, cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 09/2019, que não foram objeto de alteração por este Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PELA CONTRATANTE:

MICHEL ALEXANDRE TURCO

Coordenador-Geral de Logística e Tecnologia da Informação

PELA CONTRATADA:

ANDRÉ LUIZ RIOS

Representante Legal da Empresa AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA EPP.

TESTEMUNHAS:

NOME: GENICE BARBOSA CRISÓSTOMO DE SOUZA

CPF: [REDACTED]

NOME: LUDMYLLA MEDEIROS DO COUTO

CPF: [REDACTED]

#_contem_6_marcas_sigilo



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Rios, Usuário Externo**, em 19/07/2022, às 12:55, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Michel Alexandre Turco, Coordenador-Geral (CGLOG)**, em 19/07/2022, às 15:15, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla Medeiros do Couto, Testemunha**, em 20/07/2022, às 15:03, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Genice Barbosa Crisostomo de Souza, Testemunha**, em 22/07/2022, às 10:48, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0299015** e o código CRC **C5EAA39C**.